



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 981 DE 12 DE JULHO DE 2005

**“Autoriza assinatura de Convênio entre o Município de Nazareno e a União dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a União dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME.

Parágrafo único: O Convênio mencionado neste artigo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento anual no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º. Para atender as despesas do Convênio mencionado no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º. Servirão de recursos para atender ao disposto no art. 2º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.002.000 – Serviço Municipal de Administração  
04 - Administração  
122 – Administração Geral  
0401 – Apoio a Administração Pública  
2758 – Implantação e Manutenção de Informática  
2076 - Implantação e Manutenção de Informática

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

12/07/05 A 04/08/05

*Ederaldo*  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente.

02.004.000 – Departamento Municipal de Educação  
02.004.001 – Ensino Geral  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental  
2.081 – Manutenção do Convênio com a UNDIME

Classificação Orçamentária:

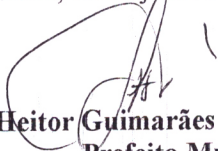
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.41.00 – Contribuições:

**Valor: RS200,00.**

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

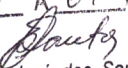
Prefeitura Municipal de Nazareno, 12 de julho de 2005.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

12/07/05 a 04/08/05

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração

**Remessa de Legislação**  
(Instrução Normativa N° 05/2000 - Art. 3º, I e II)



**Tribunal de Contas de Minas Gerais**

**Prefeitura Municipal de NAZARENO**  
O arquivo Lei Undime.doc contendo Leis, Decretos, Resoluções e outras formas legais de caráter financeiro e as relativas a convênios, ensino e reajuste dos servidores municipais, editadas a partir de 1 de janeiro de 2001 foi recebido com sucesso em **19/7/2005 15:10:01**

Envia outra Legislação

Encerra a Sessão